



Academia Sorocabana de Letras

Fund. Em 26 de maio de 1979. Útil. Pub. : Lei Municipal 2243, de 30/11/1983
CNPJ n.º 50.817.139/0001-09. Rua Comendador Oesterer, 737- Sorocaba/SP
CEP: 18060-070 Fone: (15) 231-1888

Sorocaba, 08 de janeiro de 2004.

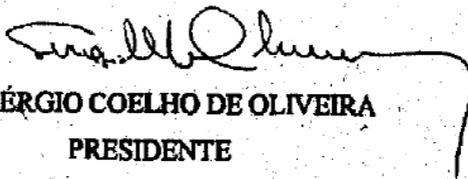
Ilmo. Sr. 1º Oficial de Registro Civil

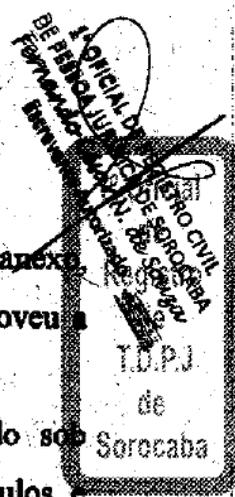
Sirvo-me do presente, encaminhando a documentação necessária em anexo para solicitar o registro da ata da Assembléia Geral Extraordinária que promoveu a adequação do Estatuto desta Academia ao Código Civil vigente.

As alterações introduzidas modificam o Estatuto registrado e microfilmado sob o n.º 4956, em 14 de maio de 1985, nesse 1º Cartório de registro de Títulos e Documentos de Sorocaba.

Aproveito o ensejo, para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


SÉRGIO COELHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



1º REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o original arquivado neste registro. Dou fé. Sorocaba, 22/10/2024
Escrevente Autorizado:

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando Luiz N. de Souza
Escrevente Autorizado



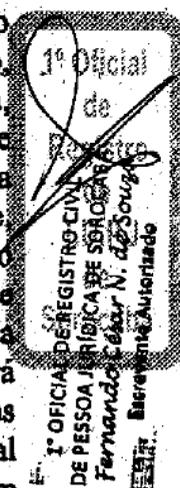


Academia Sorocabana de Letras

Fund. Em 26 de maio de 1979. Útil. Pub. : Lei Municipal 2243, de 30/11/1983
CNPJ n.º 50.817.139/0001-09. Rua Comendador Oeterer, 737 - Sorocaba/SP
CEP: 18060-070 Fone: (15) 231-1888

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2004.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano do ano dois mil e quatro, na sede, à rua Comendador Oeterer, 737, em Sorocaba, às vinte horas, estando presentes os acadêmicos Ana Maria Souza Mendes, Benedito Walter Marinho Martins, Bernardino Antonio Francisco, Eloisa Gonçalves Lopes, Geraldo Bonadio, Irani Alves de Genaro, João Dias de Souza Filho, Lydia Prando de Souza, Maria Virgília Frota Guariglia, Myrna Elly Atalla Senise da Silva, Neide Baddini Mantovani, Sérgio Coelho de Oliveira e Sheila Katzer Bovo, em segunda convocação, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária da Academia Sorocabana de Letras pelo acadêmico presidente Sérgio Coelho de Oliveira. Dando início aos trabalhos, solicitou a mim, a leitura do edital de convocação, onde se lê: Academia Sorocabana de Letras- Edital de Convocação- Através do presente edital, ficam convocados os membros efetivos da Academia Sorocabana de Letras para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 5 de janeiro de 2004, às 19h, com a presença de dois terços de seus componentes, ou, 30 minutos após, com qualquer número destes. A Assembléia Geral Extraordinária será realizada em sua sede social à Rua Comendador Oeterer, 737, em Sorocaba, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma do Estatuto Social. Sorocaba, 30 de dezembro de 2003. Sérgio Coelho de Oliveira Presidente. O acadêmico presidente justificou a convocação para a reforma estatutária, por força da necessidade de adaptação da norma desta Academia ao Código Civil, vigente desde 11 de janeiro de 2003. Discutidas e aprovadas as alterações necessárias, o Estatuto da Academia Sorocabana de Letras ficou assim redigido: Capítulo I - da Denominação, Sede, Duração e Fins. Art. 1º - A Academia Sorocabana de Letras, fundada em 26 de maio de 1979, sociedade civil sem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado. § 1º - com personalidade jurídica distinta da de seus membros, sem distinção de credo religioso ou político, cor e sexo, tem por finalidade a cultura da língua e da literatura nacionais. Sede própria: Rua Comendador Oeterer, 737. § 2º - A Academia compõe-se de, no máximo quarenta membros efetivos, residentes ou não na cidade de Sorocaba, de membros honorários nacionais e estrangeiros e de membros correspondentes nacionais, com residência em outras cidades. Capítulo II - Dos Órgãos e Poderes Diretivos. Art. 2º - A Academia Sorocabana de Letras terá como órgãos diretivos :a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. Capítulo III - Da Assembléia Geral: Seção I - Disposições Preliminares Art. 3º - A Assembléia Geral é



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Escritor Autorizado



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370032003300340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Academia Sorocabana de Letras

Fund. Em 26 de maio de 1979. Útil. Pub. : Lei Municipal 2243, de 30/11/1983
CNPJ n.º 50.817.139/0001-09. Rua Comendador Oeterer, 737- Sorocaba/SP
CEP: 18060-070 Fone: (15) 231-1888

o poder soberano da Academia Sorocabana de Letras, dela podendo participar apenas aqueles que se encontrem em pleno gozo dos direitos. Parágrafo único - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de dois terços dos sócios habilitados para voto; em segunda convocação com, pelo menos, metade mais um dos sócios habilitados. Art. 4º - A Assembléia será convocada pelo Presidente da Diretoria ou por metade mais um de seus sócios, mediante edital publicado em jornal diário da cidade de Sorocaba ou edital afixado na portaria da sede, com antecedência mínima de três dias, contendo a designação do dia, local, hora e a respectiva ordem do dia; a segunda convocação será fixada para trinta minutos após a primeira, o que deverá constar do mesmo edital. § 1º - As Assembléias Gerais não poderão deliberar, em nenhuma hipótese, com *quorum* inferior a metade mais um de seus membros. § 2º - O número legal de sócios presentes à Assembléia Geral será atestado pelo Secretário da Diretoria Executiva pela verificação das assinaturas em Termo de Presença, e será lavrado no livro de Atas da instituição. Art. 5º - A Assembléia será presidida pelo Presidente da Diretoria, e a mesa será completada pelo 1º Secretário, que lavrará a respectiva ata. Art. 6º - O Edital de Convocação será lido em voz alta, sendo submetida à apreciação e votação a ordem do dia, objeto desse edital, e, para serem discutidos assuntos estranhos a essa pauta de trabalhos, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes. § 1º - Consideram-se habilitados a voto, para efeito de votação nas Assembléias Gerais, os sócios efetivos sem débito de mensalidades. § 2º - Esgotada a ordem do dia, o Presidente encerrará os trabalhos da Assembléia, determinando a lavratura de ata pelo Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Assembléia. Art. 7º - As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria Assembléia resolver, apuradas por dois escrutinadores nomeados durante os trabalhos pela Assembléia. Art. 8º - No caso de ausência do Presidente ou do 1º Secretário, compete à assembléia designar os respectivos substitutos. Seção II- Da Assembléia Geral Ordinária. Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á: a- anualmente, no primeiro trimestre do ano, para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; b- bianualmente, no mês de março, para : 1) proceder a eleição da nova Diretoria; 2) proceder a eleição do novo Conselho Fiscal; 3) dar posse aos membros da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal. Seção III - Da Assembléia Geral Extraordinária Art. 10 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelos demais órgãos diretivos da Academia, ou por, pelo menos, metade mais um dos sócios que se encontrem na fruição plena de seus direitos sociais, podendo ser instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 ou com metade mais um dos sócios votantes, em segunda convocação. Capítulo IV- Da Diretoria. Art. 11 - A Diretoria é o órgão administrativo da Academia Sorocabana de Letras, constituída de: a) Presidente b) Vice-presidente; c) Primeiro Secretário; d)

1º Oficial de Registro Civil
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando José Nogueira
Escritório Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Escritório Autorizado





Academia Sorocabana de Letras

Fund. Em 26 de maio de 1979. Útil. Pub. : Lei Municipal 2243, de 30/11/1983
CNPJ n.º 50.817.139/0001-09. Rua Comendador Oesterer, 737- Sorocaba/SP
CEP: 18060-070 Fone: (15) 231-1888

Segundo Secretário e) Tesoureiro Geral f) Segundo Tesoureiro. Parágrafo único - A Diretoria, com mandato de dois anos, será eleita por escrutínio secreto, sendo todos os seus membros reelegíveis e sem remuneração de qualquer espécie. Art. 12 - Competência da Diretoria: § 1º - Compete ao Presidente a) convocar e presidir as assembléias gerais e as reuniões da Diretoria e as sessões mensais; b) administrar a Academia, representá-la ativa e passivamente em juízo e em suas relações externas. § 2º - Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho das funções que aquele lhe delegar. § 3º - Compete ao Primeiro Secretário realizar os trabalhos de Secretaria, preparo do expediente a ser encaminhado à Diretoria, à Presidência, ao Conselho Fiscal à Assembléia Geral, sob orientação do Presidente. § 4º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho das funções. § 5º - Compete ao Tesoureiro Geral executar todos os serviços de tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do Presidente, assinando com este os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que importem em alienação de bens, ou importem em responsabilidade financeira. § 6º - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho das funções. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal Art. 13 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleito por dois anos, permitida a reeleição. Art. 14 - Compete ao Conselho Fiscal, como órgão de orientação e fiscalização da gestão financeira: a) conhecer e acompanhar o orçamento financeiro anual elaborado pela Diretoria Executiva; b) analisar e deliberar sobre a prestação anual de contas da Academia, em sua Assembléia ordinária realizada no primeiro trimestre de cada ano; c) orientar em matéria de ordem econômica e financeira, quando solicitado; d) elaborar, anualmente, relatórios de suas apreciações à Assembléia Geral, especialmente sobre a prestação de contas da Diretoria executiva; e) exarar pareceres quanto às matérias que lhe sejam submetidas pela Assembléia Geral. Parágrafo único - O Conselho Fiscal será dirigido por um presidente, eleito entre seus membros, a quem compete zelar pelo bom desempenho das atribuições deste Conselho. Capítulo VI - Das Disposições Gerais Art. 15 - São direitos da ACADEMIA SOROCABANA DE LETRAS: a) receber contribuição mensal ou anual dos acadêmicos; b) receber donativos, contribuições, oferecidas por pessoas físicas ou jurídicas Art. 16 - É dever da ACADEMIA SOROCABANA DE LETRAS incentivar a cultura da língua, assim como da literatura nacional. Art. 17- Qualquer alteração deste estatuto será válida após aprovação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim. Art. 18 - O corpo de regras que disciplina o funcionamento da Academia constitui seu Regimento Interno e os casos omissos nos presentes Estatutos, fora da alçada da Diretoria, serão resolvidos em

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba
Fernando César N. de Souza
Barrista Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
MOVEIS E ANEXOS DE SOROCABA
JOSE EDUARDO COUTINHO
Barrista Autorizado





Academia Sorocabana de Letras

Fund. Em 26 de maio de 1979. Útil. Pub. : Lei Municipal 2243, de 30/11/1983
CNPJ n.º 50.817.139/0001-09, Rua Comendador Oesterer, 737- Sorocaba/SP
CEP: 18060-070 Fone: (15) 231-1888

Assembléia Art. 19 - A ACADEMIA SOROCABANA DE LETRAS só poderá ser dissolvida por motivos de força maior, por decisão de assembléia. § 1º - Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecúvel a sua existência. § 2º No caso de dissolução, todos seus pertences serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorocaba. Artigo 20 - A aprovação deste Estatuto substitui e torna sem efeito, a partir da data de seu arquivamento, o anterior, registrado microfilmado sob o nº 4956, em 14 de maio de 1985, no 1º Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Sorocaba. Tendo cumprido a pauta, o presidente declarou encerrada a Assembléia, do que, para constar eu, Ana Maria Souza Mendes, 1ª secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente, acadêmico Sérgio Coelho de Oliveira

Declaro ser este documento cópia fiel do original escrito às fls. 55-verso a 58 do Livro de Atas da Academia Sorocabana de Letras.

ANA MARIA SOUZA MENDES
Secretária
RG. 4.806.886 - CPF. 259.492.688-49

3.ª TABELA DE NOTAS SOROCABA

SÉRGIO COELHO DE OLIVEIRA
Presidente
RG.4.598.346 - CPF.028.974.078

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Sorocaba - SP
Fernando César de Souza
Escritório: Escrevente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA - SP
Protocolado sob No 8013 em 29/01/2004 e registrado em microfilme sob No 8013 em 12/01/2004.

Escrevente Autorizado
Rua da Penha, 1035 - Centro Sorocaba - SP-CEP 18010-004-FONE:015.3331.7500

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
08 JAN 2004
FIM 2
136 AUTORIZADO
Violante de Oliveira Melo da Silva
ESCREVENTE

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA - SP
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o original arquivado neste registro. Dou fé. Sorocaba, 22/10/2004.
Escrevente Autorizado:



ACADEMIA SOROCABANA DE LETRAS

ESTATUTO

CAPÍTULO I - da Denominação, Sede, Duração e Fins

Art. 1º - A Academia Sorocabana de Letras, fundada em 26 de maio de 1979, sociedade civil sem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado.

§ 1º - com personalidade jurídica distinta da de seus membros, sem distinção de credo religioso ou político, cor e sexo, tem por finalidade a cultura da língua e da literatura nacionais. Sede própria: Rua Comendador Oeterer, 737.

§ 2º - A Academia compõe-se de, no máximo quarenta membros efetivos, residentes ou não na cidade de Sorocaba, de membros honorários nacionais e estrangeiros e de membros correspondentes nacionais, com residência em outras cidades.

CAPÍTULO II - Dos Órgãos e Poderes Diretivos

Art. 2º - A Academia Sorocabana de Letras terá como órgãos diretivos:

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal

CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral

Seção I - Disposições Preliminares

Art. 3º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Academia Sorocabana de Letras, dela podendo participar apenas aqueles que se encontrem em pleno gozo dos direitos.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de dois terços dos sócios habilitados para voto; em segunda convocação com, pelo menos, metade mais um dos sócios habilitados.

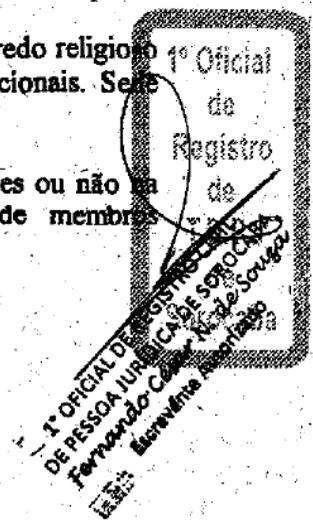
Art. 4º - A Assembléia será convocada pelo Presidente da Diretoria ou por metade mais um de seus sócios, mediante edital publicado em jornal diário da cidade de Sorocaba ou afixado na portaria da sede, podendo com antecedência mínima de três dias, contendo a designação do dia, local, hora e a respectiva ordem do dia; a segunda convocação será fixada para trinta minutos após a primeira, o que deverá constar do mesmo edital.

§ 1º - As Assembléias Gerais não poderão deliberar, em nenhuma hipótese, com *quorum* inferior

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO

Escritura Autorizada

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370032003300340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



a metade mais um de seus membros.

§ 2º - O número legal de sócios presentes à Assembléia Geral será atestado pelo Secretário da Diretoria Executiva pela verificação das assinaturas em Termo de Presença, e será lavrado no livro de Atas da instituição.

Art. 5º - A Assembléia será presidida pelo Presidente da Diretoria, e a mesa será completada pelo 1º Secretário, que lavrará a respectiva ata.

Art. 6º - O Edital de Convocação será lido em voz alta, sendo submetida à apreciação e votação a ordem do dia, objeto desse edital, e, para serem discutidos assuntos estranhos a essa pauta de trabalhos, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 1º - Consideram-se habilitados a voto, para efeito de votação nas Assembléias Gerais, os sócios efetivos sem débito de mensalidades.

§ 2º - Esgotada a ordem do dia, o Presidente encerrará os trabalhos da Assembléia, determinando a lavratura de ata pelo Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Assembléia.

Art. 7º - As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria Assembléia resolver, apuradas por dois escrutinadores nomeados durante os trabalhos pela Assembléia.

Art. 8º - No caso de ausência do Presidente ou do 1º Secretário, compete à assembléia designar os respectivos substitutos.

Seção II- Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a- anualmente, no primeiro trimestre do ano, para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;
- b- bianualmente, no mês de março, para :
 - 1) proceder a eleição da nova Diretoria;
 - 2) proceder a eleição do novo Conselho Fiscal;
 - 3) dar posse aos membros da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal.

Seção III - Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 10 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelos demais órgãos diretivos da Academia, ou por, pelo menos, metade mais um dos sócios que se encontrem na fruição plena de seus direitos sociais podendo ser instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 ou com metade mais um dos sócios votantes, em segunda convocação.

CAPÍTULO IV - Da Diretoria

ACADEMIA SOROCABANA DE LETRAS
Rua Comendador Oeterer, 737, Sorocaba/SP
CEP: 13070-600 fone:(15) -

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
FERNANDO CÉCILENE DE SOUZA
Escritor Autorizado



Art. 11 - A Diretoria é o órgão administrativo da Academia Sorocabana de Letras, constituída de:

- a) um presidente;
- b) um vice-presidente;
- c) um Primeiro Secretário;
- d) um Segundo Secretário;
- e) Tesoureiro Geral
- f) um Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único - A Diretoria, com mandato de dois anos, será eleita por escrutínio secreto, sendo todos os seus membros reelegíveis e sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 12 - Competência da Diretoria:

§ 1º - Compete ao Presidente:

a) convocar e presidir as assembléias gerais, as reuniões da Diretoria e as sessões abertas ao público mensais;

b) administrar a Academia, representá-la ativa e passivamente em juízo e em suas relações externas.

§ 2º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho das funções que aquele lhe delegar.

§ 3º - Compete ao Primeiro Secretário realizar os trabalhos de Secretaria, o preparo do expediente a ser encaminhado à Diretoria, à presidência, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, sob orientação do Presidente.

§ 4º - Compete ao Secundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho das funções.

§ 5º - Compete ao Tesoureiro Geral executar todos os serviços de tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do Presidente, assinando com este os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que importem em alienação de bens, ou importem em responsabilidade financeira.

§ 6º - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho das funções.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Art. 13 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleito por dois anos, permitida a reeleição.

ACADEMIA SOROCABANA DE LETRAS
Rua Comendador Oetzer, 737, Sorocaba/SP
CEP: 18070-600 fone:(15) -

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando Cesar J. de Souza
Escrevente Autorizada S. 59
T.D.P.J.
de
Sorocaba

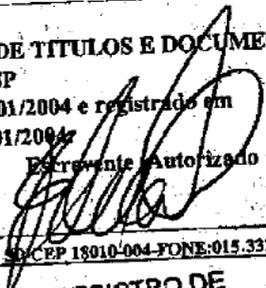


1º REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o original
arquivado neste registro. Dou fé. Sorocaba, 22/10/2004
Escrevente Autorizado:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando Coutinho N.º 22.504/04
Escrevente Autorizado

1º Oficial
Registro
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando Coutinho N.º 22.504/04
Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA - SP
Protocolado sob No 8013 em 09/01/2004 e registrado em microfilme sob No 8013 em 12/01/2004
Escrevente Autorizado



Rua da Penha, 1035 - Centro Sorocaba - SP CEP 18010-004 FONE:015.3331.7500

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Escrevente Autorizado

